

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



# PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2024

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dona Maria Faustina, n°300, Bairro centro, Lucianópolis estado de São Paulo, CEP: 17.475-021, telefone (14) 3286-1209, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.504/0001-73, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, COM **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 40 E INCISO IV DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 2.215 de 07 de janeiro de 2024, suplementarmente, pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 6.130/2024.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

#### HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 25/10/2024

No dia <u>25 de OUTUBRO de 2024,</u> serão feitos conforme edital, credenciamento, o recebimento dos envelopes e posteriormente o lançamento das propostas no sistema, classificação, rodada de lances e as demais fases.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua DONA MARIA FAUSTINA ,300 Centro, CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP.

O licitante que **NÃO** contar com **REPRESENTANTE** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 5.6, não podendo contar com representante para as demais etapas.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 2.215/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto. Os decretos municipais 2.211/2024, 2214/2024, 2215/2024 e 2217/2024, citados neste edital podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis), respectivamente, páginas 20-31 e páginas 33-37.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lucianópolis— São Paulo, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- (...) II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2ºdo art. 17 desta Lei;
- 2.3.1 Além da previsão constante na Legislação Federal, os §§ 3 e 5° do artigo 4° do Decreto Municipal n°. 2215/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal n°. 14.133/2021, estabelece que:
- § 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica
- § 5º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.
- 2.3.2 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para atender a reforma e construção de praça do centro de eventos no Bairro Ribeirão Bonito conforme quantidades e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

**1.1.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 1.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**1.3.** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Lucianópolis na seguinte conformidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO/ REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO RIBEIRÃO BONITO/ 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- I As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.
- II O Registro de Preços terá como:
- **2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR**: SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
- III Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
- a) para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nós! ADM. 2021 - 2024

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- b) o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo:
- c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- d) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;
- e) as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **3.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail <u>licitacao@lucianopolis.sp.gov.br</u> e <u>gabinete.assessoria@lucianopoliss.sp.gov.br</u> ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua DONA MARIA FAUSTINA, n° 300, Centro CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios.
- **3.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- **3.7.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item 5 deste edital.
- **4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

- 4.3.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.3.1.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.3.1.1.1. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- 4.3.1.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal 2.217 de 07 de fevereiro de 2.024.
- **4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.
- 4.5. <u>Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:</u>
- **4.5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.5.2** que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Lucianópolis, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- **4.5.2.1.** O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.5.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.5.3.1.** A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.5.4** empresas em regime de falência, judicialmente decretada;
- **4.5.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.5.6** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou PRAZO de bens a ele relacionados;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **4.5.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.5.7** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.5.9** Entidades e Associações sem fins lucrativos;
- **4.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021;
- **4.5.11** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **4.5.11.1.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itaberá/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- **c)** As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- **d)** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- **e)** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Lucianópolis/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 4.5.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Lucian polis Minha, sua, de todos nós ADM. 2021 - 2024

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

- **4.5.13** de cooperativas;
- **4.5.13.1.** Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:
- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009;
- **b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **4.5.14** empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei n° 8.429/1992;
- **4.5.15** empresas estrangeiras que não funcionam no País.
- **4.6.** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **5.1.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- **5.3.** As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **5.4.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes n° 1 "PROPOSTA COMERCIAL" e n° 2 "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 5.4.1 <u>A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO QUE SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) E Nº 02 (HABILITAÇÃO), ESTÁ DISPOSTA NO ITEM 5.6.</u>
- **5.5.** O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:
- **5.5.1** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **5.5.2** Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3°, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;
- **5.5.3** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **5.5.1** O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação oficial semelhante e original com foto.
- **5.5.2** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.
- **5.5.3** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5.4** As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes n° 01- Proposta e n° 02- Habilitação pessoalmente ou via correios/transportadora/etc, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 5.6. NO ATO DO CREDENCIAMENTO, ALÉM DAQUELES EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DEVERÃO SER APRESENTADAS OS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:
- a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e/ PROCURAÇÃO conforme item 5.5;
- a.1)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (QUANDO FOR O CASO) (Anexo V);
- c) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §2° e §5°, da Lei n° 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo VI);
- e) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (modelo anexo III)
- **5.6.1** EXCETO PARA A PROCURAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, para os demais documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal n° 14.133/21.
- **5.6.2** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei n° 14.133/2021).
- **5.6.3** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=for);
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo Relação de Apenados (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms);



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **5.6.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.6.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.
- **5.7.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ N° ....

> PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ N°....

- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)
- **6.1** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 6.2 A proposta de preços deverá constar do Envelope n° 01 Proposta Comercial, lacrado e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo II MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA. ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA (MODELO ANEXO), o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, apresentar dentro do envelope n° 01, "PROPOSTA":
- **6.2.1** Uma cópia da PROPOSTA, preenchida na conformidade do arquivo (\*.xml) gravado em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD/ Pendrive), disponível para download no site: <a href="https://www.lucianopolis.sp.gov.br">www.lucianopolis.sp.gov.br</a>, no menu "Licitações" juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações: (14) 32861209. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (\*.xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.
- 6.2.2 <u>Caso exista divergência entre as informações existentes na mídia digital e na proposta escrita,</u> valerá o da proposta escrita.
- **6.2.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I- Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.



Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **6.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.5** Deverão estar consignados na proposta, de forma clara e legível:
- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- **b)** Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos;
- 6.2.5.1 A inserção da marca do item, quando não houver ou não for possível, deverá constar "MARCA PROPRIA" ou "MARCA DO FABRICANTE".
- **6.2.6**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.2.7** Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **6.2.8** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- **6.2.9** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 2 (duas) casas decimais (Exemplo R\$ 12,00), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **6.2.10** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
- **6.2.11** Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.
- **6.2.11.1** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 6.2.12 No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, <u>inclusive as declarações, sendo passível de desclassificação.</u>
- **6.2.13** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 6.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I -Termo de Referência.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



**6.4** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **6.5** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.
- 6.6 <u>Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.</u>
- 6.7 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- **6.9** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.
- **6.10** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.11** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Modo de disputa: Fechado e Aberto

- **7.1** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.
- **7.1.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- **b)** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

- e) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **f)** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.1.2** Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e A SUA PROPOSTA.
- 7.1.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.
- **7.1.3**. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- **7.1.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.1.5** A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.
- **7.1.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e o os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.
- **7.1.7** A ordem final de classificação, após homologação, valerá para todos os fins de direito como listagem de classificados das empresas para cada item.
- **7.1.7** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.1.8** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- **7.1.9** Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.
- **7.1.10** Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.4** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC n° 123, art. 44, § 2°).
- **7.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. I).
- **7.4.1.1** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de <u>05 (cinco) minutos</u>, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC n° 123, art. 45, § 3°).
- **7.4.1.2** Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- **7.4.1.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc. II).
- **7.4.1.4** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.4.1.5** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1°).
- **7.4.1.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.5** Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC n° 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **7.5.1**. Na hipótese de o disposto no item 7.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **7.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item e encerrado a quantidade dos itens do termo de referência.
- 7.7 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nós ADM. 2021 - 2024

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **7.8** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 8.
- **7.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.10** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do item 8, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- **7.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- **7.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

- **8.1**. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I- Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.3.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado <u>indício de inexequibilidade</u> das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.3.1** A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.4** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **8.4.1** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **8.4.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeguibilidade da proposta.
- **8.4.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.5.** Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.6.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

#### 9. DA HABILITAÇÃO



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação
- **9.1.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal n° 14.133/21.
- **9.1.2** O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.
- **9.1.3** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei n° 14.133/2021).
- **9.1.4** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.1.5** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.1.6** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o n° CNPJ e endereço respectivo, quando couber.
- **9.1.7** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.
- **9.1.8** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **9.1.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **9.1.10** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do primeiro dia da abertura da sessão.
- **9.1.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.1.12** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.13 O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.



Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

- **9.1.14** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.
- 9.1.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.1.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h. Os documentos relacionados no item "9.1.16" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.1.17 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e.
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 9.1.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;
- 9.1.18.1 Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n° 50 do TCE-SP).

### 9.1.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

- 9.1.19.1 A Qualificação Técnica-operacional, observado os Decretos Municipais 2.211/2024 e 2.214/2024, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Atestado(s) expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterá:
- I Prazo contratual, datas de início e término;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- II Local da prestação dos serviços;
- III Natureza da prestação dos serviços/cumprimento do objeto;
- IV Quantidades executadas;
- V Caracterização do bom desempenho da licitante;
- VI Outros dados característicos:
- VII Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- a.1) A ausência dos dados elencados no item "a" poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.2) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

### 9.1.20 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei n° 14.133/21 (Anexo VII do edital).

### 9.2. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- **9.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n° 123, Art. 43).
- **9.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n° 123, art. 43, § 1°).
- **9.2.3** O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- **9.2.4** A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4° do art. 90 da Lei 14133/2021.

#### 10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nósi ADM . 2021 - 2024

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **10.1.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.
- **10.2.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **10.3.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.
- **10.4.** A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e representantes presentes.
- **10.5.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 10.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 <u>a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão e</u> constando em ata, sob pena de preclusão;
- **11.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;
- **11.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. As razões de recurso protocolizadas deverão ser por meio do e-mail licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, 300 Centro Lucianópolis/SP, CEP 17.475-021, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- **11.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.11.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.3.** A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município, site da administração, publicação no mural do gabinete do prefeito.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.5** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

**13.6** Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.5 Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.
- **14.5.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **14.5.2** A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico ou física, a critério da Administração municipal.
- **14.5.3** Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via Ofício, física ou digital devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.
- 14.6-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.
- **14.7**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.8Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:
- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
   "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet:
   https://www.tce.sp.gov.br/,

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

- b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) (Anexo X).
- c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.
- 14.9A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

- **14.9.1** Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- **14.10** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **14.6.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir o(s) item(ns) objeto deste edital da empresa vencedora relacionados na respectiva ata de registro de preços, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **14.11** O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- **14.12** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de janeiro de 2021;
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n° 14.133, de 2021.
- **14.9** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- **14.9.1** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGP-M –Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o vier a substituir.
- **14.10** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **14.11** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **14.12** Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da classificação final da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **14.13** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **14.14** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- **14.15** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **14.15.1** Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **14.15.2** Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço registrado, serão convocados, pela ordem de classificação, a classificação final dos proponentes da licitação, disposta na ata do certame, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.
- **14.15.3** Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.
- **14.15.4** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **14.15.5** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4° do art. 56, da Lei n° 14.133, de 2021.
- **14.15.6** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei n° 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.16** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
- **16.17** As alterações das atas de registro de preços seguirão os dispostos no artigo 136 da lei 14.133/2021, no que couber.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



### 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 17.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- **17.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **17.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **17.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **17.2** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1. por razão de interesse público;
- **17.2.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,
- **17.2.3.** se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.
- **17.3** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- **17.4** As alterações das atas de registro de preços seguirão o disposto no artigo 136 da lei 14.133/2021, no que couber.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:
- **18.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- **18.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **18.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- **18.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **18.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **18.1.6.** não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.



Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

- <u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br **18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **18.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **18.2** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.
- **18.3** Com fulcro na, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. advertência;
- **18.3.2.** multa;
- **18.3.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- **18.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **18.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.4.6.** a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- **18.5** A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **18.5.1.** A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- **18.5.1.1.** Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- **18.5.1.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- **18.6** A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.
- a) .6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:
- **18.6.1.1** . De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios
- **18.6.1.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebra- la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **18.6.1.3** De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- **g)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- **18.6.1.4** De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:
- a) der causa a inexecução total da Ata;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **18.8** A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto n° 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- **18.9** O O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **18.9.1.** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- **18.9.2.** descontado do valor da garantia prestada;
- **18.9.3.** inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- **18.10** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **18.11** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **18.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **18.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **18.15** A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei n° 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal n° 5.533/23.

### 19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **19.1** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do setor solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo setor competente do município, e enviada para o e-mail indicado na proposta da empresa.
- **19.1.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até <u>**05** (cinco) dias uteis</u>, contados a partir da emissão da competente Nota de Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 19.1.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE no local abaixo indicado, nas quantidades, seguindo os pedidos de compra, dentro dos prazos estabelecido acima, em horário comercial correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento em cada pedido de compra.
- 19.1.3 O endereço de entrega de cada pedido de compra, será : ESTRADA MUNICIPAL LCN -355,



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



### BAIRRO RIBEIRÃO BONITO LUCIANÓPOLIS-SP

- **19.1.4** As entregas serão parceladas de acordo com solicitação do Engenheiro do município, senhor Edilson Jose Bataier, sendo os mesmos realizados conforme as especificações e necessidades do município.
- **19.2** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:
- 19.2.1. dentro do prazo previsto para a entrega; e,
- **19.2.2.** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.
- **19.3** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- **19.4** O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

### 20. PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **20.1 -** A Licitante proponente se compromete a:
- a) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- b) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- c) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;
- **d)** A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:
- i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e
- iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;
- e) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ADM . 2021 - 2024

riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.
- 21.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização
- 21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá- los, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP 17.475-021 Lucianópolis/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 17:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, com os custos não serão superiores da reprodução gráfica do edital e seus anexos.
- 21.11 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da do e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, n° 300, Centro, CEP 17.475-021 Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h - 13h às 17h. Não serão



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

considerados requerimentos recebidos por outros meios.

- **21.12** Quanto a participação de empresas que enviarem seus envelopes n° 1 e 2, por terceiros tais como Correios, transportadoras ou Motoboys, <u>FICAM INFORMADAS QUE</u>, o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP não se responsabilizará por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, até o horário e data estipulada para a abertura do certame.
- **22.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **22.1** A sessão pública do certame poderá ser suspensa em função de horário de almoço e/ou termino do expediente, bem assim a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, sendo o fato avisado previamente aos presentes e constante em ata.
- 22.2 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de DUARTINA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **22.3.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **22.3.2.** ANEXO II Modelo Padronizado de Proposta;
- 22.3.3. ANEXO III- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- **22.3.4.** ANEXO IV Modelo de Procuração para o Credenciamento;
- **22.3.5.** ANEXO V Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- **22.3.6.** ANEXO VI Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;
- **22.3.7.** ANEXO VII Modelo de Declaração Unificada;
- **22.3.8.** ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;
- **22.2.8** ANEXO IX Modelo de REQUERIMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO;
- 22.2.9 ANEXO X- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP

Lucianópolis, 11 de outubro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO CENTRO DE EVENTOS NO BAIRRO RIBEIRÃO BONITO CONFORME QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

### **INSTRUÇÕES:**

- **01** Os produtos licitados não poderão ter data de validade inferior, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega.
- **02** Não será aceito nenhum item fora das especificações técnicas, constantes neste anexo, aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.
- 03 Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada item licitado, prevalecerá o unitário.
- **04** Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).
- **05 -** A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, independente de quantidade ou valor.
- **06 -** Os volumes ou massas dos itens referem-se as quantidades mínimas necessárias, podendo eventualmente ser cotado, a critério do proponente por razoes de mercado, itens com volumes/massas divergentes, desde que atentam ao mínimo estabelecido, sendo impreterível a manutenção das quantidades mínimas definidas neste Termo.
- 07 Os prazos de datas de validade dos itens podem ter sempre como referência a data dos pedidos de compra executados, desde que atendidos ao disposto no item "19 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA" deste edital:
- **08 -** O não atendimento na entrega nos prazos estipulados, quantidades e demais termos constantes neste edital para a(s) empresa(s) vencedora(s), a prefeitura aplicará as punições previstas em lei.
- **09 -** Os itens cotados deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação correlata e demais órgão reguladores.
- **10-** A cotação de itens em divergência ao edital levará a desclassificação do item. Casos de itens com especificações superiores aos do edital e ainda vantajosas a administração, dependerão de análise técnica do setor de engenharia, para atendimento do projeto, antes da homologação.
- **11-** Compõe parte integrante deste termo de referência, a planilha orçamentária com valores estimados e especificações técnicas de cada item.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



EXO II - PREGÃO PRESENCIAL NO PRESENCIAL NO

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1 A presente licitação visa a aquisição de materiais de construção, com entrega parcelada e entrega no local da obra para a execução das obras de reforma/adequação e construção de praça no Centro de Eventos no Bairro Ribeirão Bonito.
- 1.2 O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será de até 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3 O custo estimado total da contratação é de: <u>R\$ 87.454,26 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.</u>
- 1.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito o regime de execução será por menor preço unitário, com valores minimos, inferiores ou iguais aos constantes na planilha orçamentaria anexa.
- 1.5 Após a conclusão da fase de definição do menor valor unitário a empresa vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária devidamente readequada, aplicando a cada item, o percentual de desconto correspondente a sua proposta no certame, sendo que cada valor unitário deva ser menor ou igual ao valor de referência contido na planilha.
- 1.6 Anexo a este TR segue a planilha orçamentária dos itens com quantidades, especificações e valores estimados.
- 1.7 O veículo de transporte dos itens da contratada deverá atender a legislação vigente e pertinente para o transporte do objeto, assim como a mão de obra para processo de entrega, sendo todos os custos e obrigações sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa deverá fazer as entregas dos itens que sagrar vencedora e constantes na ata de registro de preços em que for signatária, no local da obra, cujo endereço é ESTRADA MUNICIPAL LCN

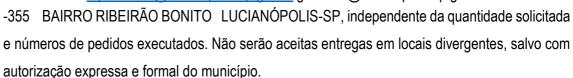


CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- 1.9 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
- 1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado conforme edital e seus anexos, bem como de fornecer os itens em cada pedido de compra, materiais, insumos, transporte, frete, pessoal, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição em tempo hábil.
- 1.10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.11 Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 1.12 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
- 2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).





CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

Lucian polis Minha, sua, de todos nósi ADM. 2021 - 2024

Para a realização das obras de reforma deverá ser utilizado os materiais/procedimentos contidos na planilha orçamentária. Serão construídos 2 sanitários no interior do prédio, a serem utilizados pelos funcionários. A reforma contempla a pintura geral do prédio, substituição de portas danificadas, além de

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

outros serviços.

Os materiais deverão atender aos normativos e legislação, além das especificações de cada item, devendo obrigatoriamente ser de 1º qualidade e obedecendo às normas de fabricação NBR ( respectivamente) e demais normativos/legislações correlatos a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. VISTORIA

5.1 Para o caso específico não se aplica vistoria.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2 A aquisição dos itens será realizada por pregão, na modalidade registro de preços considerando, as necessidades da obra, logística de entrega e de mão de obra, além de não comprometer as dotações orçamentárias.
- 6.3 Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente, no endereço da obra situado : ESTRADA MUNICIPAL LCN -355 , BAIRRO RIBEIRÃO BONITO, LUCIANÓPOLIS-SP, conforme cada pedido de compra, no prazo máximo de 5 dias uteis do recebimento da requisição pela contratada.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucian polis
Minha, sua, de todos nóst
ADM. 2021 - 2024

#### 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1 Para o perfeito cumprimento do objeto a Contratada deverá fazer as entregas no endereço da obra, conforme cada pedido de compra enviado ao e-mail da proposta, no prazo máximo de 5 dias úteis do recebimento.
- 7.2 Seguir criteriosamente todos as especificações contidas na planilha orçamentária e edital do processo de contratação com seus anexos.
- 7.3 As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:
- a) Os produtos, quando for o caso, devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, origem, composição, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso e manuseio.
- b) Os produtos, quando for o caso, não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;
- 7.4. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:
- a) Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital:
- b) Os materiais deverão ser novos, de primeira linha ou qualidade e deverão ser certificados ou aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como INMETRO e ABNT.
- 7.5 Quanto a validade dos itens, o fornecedor deve se ater que para cada item, que se não restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega, o item(ns) será (ão) recusados, devendo ser substituídos imediatamente.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

#### 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução contratual será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contrato, Engenheiro Edilson José Bataier, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Casos omissos ou que ncessitem de apoio ao gestor/fiscal, serão direcionados diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos e procurador juridico municipal.
- 8.1.3.1Os fiscais do(s) contrato(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 Os fiscais do(s) contrato(s) informarão ao Gestor do Contrato, quando for o caso, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O(s) contratado(s) deverá(ão) manter preposto aceito pela Administração para contato direto pela contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da(s) empresa(s) poderá(ão) ser(em) recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a(s) empresa(s) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5 O contratado(s) será(ão) obrigado(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstruir(em) ou substituir(em), a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O(s) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o(s) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7.1 A inadimplência do(s) contratado(s) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a(s) contratada(s) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

providências que devam ser cumpridas de imediato.



#### 9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1 Para fins de aferição e medição para faturamento e gestão do contrato serão verificados os controles das entregas conforme o pedido e termos contratuais.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 9.2.1 não produziu os resultados acordados;
  - 9.2.2 deixou de executar as entregas total ou parcialmete.

#### 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme o pedido de compra com a conferência dos itens aos termos da contratação.
- 10.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades quando for o caso.
- 10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

# 11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 O prazo de garantia contratual dos itens será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)
- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com o critério de disputa de menor preço unitário.
- 12.2 Previamente à celebração do(s) contrato(s), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CADASTRO UNIFICADO FEDERAL (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>
- b) Lista de Fornecedores Impedidos do TCE/SP.
- 12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 12.4 Habilitação Jurídica:

- 12.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- 12.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz:
- 12.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

Lucian polis Minha, sua, de todos nós! ADM. 2021 - 2024

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 12.5.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- 12.5.4 prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários.
- 12.5.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 12.5.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.5.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 12.6 Habilitação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;
- **12.6.1**. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n° 50 do TCE-SP).

#### 12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

- 12.7.1. A Qualificação Técnica-operacional, observado os Decretos Municipais 2.211/2024 e 2.214/2024, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Atestado(s) expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterá:
- I Prazo contratual, datas de início e término;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- II Local da prestação dos serviços;
- III Natureza da prestação dos serviços/cumprimento do objeto;
- IV Quantidades executadas;
- V Caracterização do bom desempenho da licitante;
- VI Outros dados característicos:
- VII Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- a.1) A ausência dos dados elencados no item "a" poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.2) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada; 12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
- a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei n° 14.133/21 (Anexo do edital).

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lucianópolis.
- 13.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria de Obras, infraestrutura e transporte;

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO** 

Programa de Trabalho: Urbanismo – Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;

Ficha n.º 118

Lucianópolis, 04 de outubro de 2024.

(a.a) Edilson José Bataier Engenheiro Civil CREA 5060456620



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



### PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS ITENS



## MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAIS

OBRA: REFORMA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO CENTRO DE EVENTOS DO BAIRRO RIBEIRÃO BONITO LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL LCN -355 BAIRRO RIBEIRÃO BONITO LUCIANÓPOLIS-SP

**FONTE: BOLETIM CDHU 195 E SINAPI ABRIL/2024** 

ITEM	REFERÊNCIA	INSUMOS	UNID.	R\$ UNIT.	QTD.	R\$ TOTAL
1	G.01.000.022516	Tijolo cerâmico furado "baianinho" de 10 x 19 x 19 cm		1,29	3.500,00	4.515,00
2	G.01.000.022515	Tijolo comum maciço	UN	0,57	3.500,00	1.995,00
3	B.04.000.020504	Areia grossa	М3	170,65	25,00	4.266,25
4	B.05.000.020513	Pedra britada usinada nº 1 posto obra	М3	147,66	35,00	5.168,10
5	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	МЗ	167,70	6,00	1.006,20



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nos ADM . 2021 - 2024

6	B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	0,85	800,00	680,00
7	B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	0,61	9.000,00	5.490,00
8	B.06.000.021525	Aço CA-50-A \$MD bitolas 8,00 mm	BR	31,66	8,00	253,28
9	B.06.000.021538	Aço CA-60-B \$MD bitolas 4,20 mm	BR	8,93	8,00	71,44
10	B.06.000.042302	ela em aço soldada nervurada CA-60, Q-61, diâmetro do fio = 4mm, espaçamento da malha = 15x15cm - (0,97 kg/m²)		8,33	120,00	999,60
11	E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 BWG	KG	13,08	6,00	78,48
12	D.02.000.021060	Ripa em cambará, cedrinho, cupuíba, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, itaúba, pinus-elioti, 12 mm x 50 mm		3,14	100,00	314,00
13	D.03.000.021030	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	СН	36,68	10,00	366,80
14	O.01.000.067503	Caixa de gordura em PVC, com tampa, cesto de limpeza, 2 entradas de 75mm, 1 entrada de 50mm, 1 saída de 100mm, completo; ref. Tigre ou equivalente - capacidade de 19 litros	UN	356,29	3,00	1.068,87
15	O.02.000.067527	Caixa sifonada em PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm	UN	12,75	1,00	12,75
16	O.02.000.067501	Caixa sifonada em PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm	UN	31,27	4,00	125,08
17	O.02.000.062554	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 40mm	М	10,03	18,00	180,54
18	O.02.000.062558	Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50mm	М	12,76	18,00	229,68



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



19	O.02.000.062581	Tubo de PVC rígido tipo Coletor Esgoto, DN= 100mm	М	27,36	8,00	218,88
20	O.12.000.064504	Sifão sanfonado universal de 1´ x 40mm e 50mm; ref. SSU e SSU40 da Astra ou equivalente	UN	8,72	8,00	69,76
21	00007091 SINAPI	TE sanitário PVC 100 x 100 mm, esgoto	UN	14,46	12,00	173,52
22	00037948 SINAPI	TE sanitário PVC 40 x 40 mm, esgoto	UN	3,35	2,00	6,70
23	00007097 SINAPI	TE sanitário PVC 50 x 50 mm, esgoto	UN	6,79	2,00	13,58
24	00003520 SINAPI	Joelho PVC soldável DN 100 mm, esgoto	UN	7,51	5,00	37,55
25	00037951 SINAPI	Joelho PVC soldável DN 40 mm, esgoto	UN	2,23	4,00	8,92
26	00003518 SINAPI	Joelho PVC soldável DN 50 mm, esgoto	UN	3,42	4,00	13,68
27	00003899 SINAPI	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, esgotos	UN	12,27	8,00	98,16
28	00020168 SINAPI	Luva simples, PVC, soldável, DN 50 mm, esgotos	UN	9,15	4,00	36,60
29	00020167 SINAPI	Luva simples, PVC, soldável, DN 40 mm, esgotos	UN	4,45	4,00	17,80
30	O.02.000.062502	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4')	М	3,58	48,00	171,84
31	O.02.000.062505	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50mm (1 1/2')	М	13,30	30,00	399,00
32	O.11.000.069558	Canopla para válvula de descarga, ref. Hidramax 2550 da Deca, Docol, Flux 3650 Fabrimar ou equivalente		129,31	9,00	1.163,79



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nos! ADM . 2021 - 2024

					_	
33	O.11.000.064010	Válvula de descarga com registro próprio e duplo acionamento limitador de fluxo de 1 1/2, ref. Hydra Max Duo 2545C; Docol DV Salvágua, ou equivalente	UN	319,96	9,00	2.879,64
34	O.11.000.064056	Válvula para mictório antivandalismo, sistema hidromecânico, DN= 3/4'; ref. linha Presmatic antivandalismo da Docol ou equivalente	UN	537,57	3,00	1.612,71
35	O.07.000.063533	Registro de pressão cromado com canopla 3/4´; ref. 4416202+canopla 4900.C39 Deca, 1416 e acabamento BE Forusi ou equivalente		87,94	3,00	263,82
36	O.07.000.063549	Registro de gaveta cromado com canopla 1 1/2'		159,62	2,00	319,24
37	O.08.000.069515	Torneira de boia liga de cobre (bronze e latão), plástico de engenharia, elastômeros, de 3/4"	UN	89,19	1,00	89,19
38	O.18.000.065001	Reservatório em polietileno com tampa, capacidade de 1.000 litros; ref. Acqualimp, Fortlev, Tigre, Amanco ou equivalente	UN	864,59	2,00	1.729,18
39	00020080 SINAPI	Adesivo plastico para tubos PVC 175 g	UN	17,32	2,00	34,64
40	00003540 SINAPI	Joelho PVC soldável, 90°, 50 mm, marrom, AF	UN	4,34	12,00	52,08
41	00003529 SINAPI	Joelho PVC soldável, 90°, 25 mm, marrom, AF	UN	0,63	15,00	9,45
42	00003904 SINAPI	Luva soldável 25 mm, AF	UN	0,71	12,00	8,52
43	00003863 SINAPI	Luva soldável 50 mm, AF	UN	3,79	6,00	22,74



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nós ADM . 2021 - 2024

44	00007139 SINAPI	TE soldável, PVC, 25 mm, AF	UN	1,04	5,00	5,20
45	00007142 SINAPI	TE soldável, PVC, 50 mm, AF	UN	8,38	3,00	25,14
46	00020197 SINAPI	Joelho PVC sold e bucha de latão 25 mm x 1/2"	UN	4,65	15,00	69,75
47	E.03.000.026733	Parafusos niquelados para sanitários	UN	6,91	20,00	138,20
48	P.18.000.050272	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904502 da Cemar ou equivalente	UN	468,40	2,00	936,80
49	P.26.000.044619	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 60 até 100A, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	163,61	3,00	490,83
50	P.26.000.044639	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 32A	UN	11,40	23,00	262,20
51	P.26.000.044631	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UN	39,16	10,00	391,60
52	P.16.000.067004	Luminária de emergência LED sobrepor, teto ou parede (frontral/ lateral), dupla face, autonomia mínima 2 horas, 30/35 lúmens, bivolt 110/220V, bateria recarregável; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente	UN	78,65	6,00	471,90
53	00034641 SINAPI	Caixa de aterramento em concreto prémoldado, 0,30x0,30x0,35 m, com tampa e sem fundo	UN	114,10	6,00	684,60



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



54	00003380 SINAPI	Haste de aterramento comprimento 3,00 m, DN 5/8" revestida cc/ camada de cobre, com conector	UN	87,85	3,00	263,55
55	P.08.000.043040	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 25mm²	М	22,25	20,00	445,00
56	P.08.000.043051	Cabo cobre flexível 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	М	3,26	1.300,00	4.238,00
57	P.08.000.043052	Cabo cobre flexível 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	М	4,03	200,00	806,00
58	P.08.000.043056	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	M	22,44	10,00	224,40
59	P.08.000.043057	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	M	30,24	150,00	4.536,00
60	P.02.000.042512	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 25mm	M	2,32	200,00	464,00
61	P.02.000.042513	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 32mm	М	4,13	100,00	413,00
62	P.03.000.042621	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 30mm	М	4,48	50,00	224,00
63	P.03.000.042622	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 50mm	М	8,23	50,00	411,50



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

64	P.07.000.045075	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 200x200mm, profundidade mínima 100mm, ref. CDT20 da Daisa, Cemar ou equivalente	UN	69,39	1,00	69,39
65	P.13.000.045135	Caixa de ferro chapa 20, estampada, de 4' x 2'	UN	2,04	42,00	85,68
66	P.15.000.046109	Plafon de plástico e/ou PVC, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27; ref. PF1 ou PF2 da Wetzel ou equivalente	UN	6,14	22,00	135,08
67	P.13.000.045572	omada 2P+T, 10A - 250V, completa; ref. 054343 da Pial egrand ou equivalente		11,73	30,00	351,90
68	P.13.000.045573	omada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial egrand ou equivalente		17,38	3,00	52,14
69	P.13.000.045501	nterruptor com 1 tecla (simples), com placa		10,02	9,00	90,18
70	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scoth 33MR ou equivalente - uso especial	UN	29,43	6,00	176,58
71	MERCADO	Poste padrão trifásico - C3 cabo 35 mm² (cobre puro) disjuntor 100 A	UN	1.810,00	1,00	1.810,00
72	G.02.000.034525	Placa cerâmica esmaltada para área interna, grupo de absorção BIIb, classe de abrasão PEI-5, resistência química B; ref. Neve/Malta/Bariloche da Formigres, Rotocolor da Angra, Navona da Savane ou equivalente	M2	25,19	87,00	2.191,53
73	G.02.000.023007	Placa cerâmica esmaltada para parede, ambientes internos, tipo monoporosa; ref. linha Diamante da Eliane, branco acetinado da Artens ou equivalente	M2	54,47	180,00	9.804,60
74	B.02.000.039027	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	KG	6,89	267,00	1.839,63



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



75	B.02.000.039032	Argamassa colante industrializada flexível, para assentamento de placas cerâmicas em áreas internas e externas, tipo AC-II, conforme NBR 14081, ref. comercial Ligamax Gold Extra fabricante Eliane ou equivalente	KG	1,68	1.800,00	3.024,00
76	O.10.000.065502	Bacia sifonada de louça branca 6 litros; ref. linha Sabará ou Diamantina da Icasa, linha Ravena da Deca ou equivalente	UN	162,53	9,00	1.462,77
77	O.10.000.065671	Bacia para pessoas com mobilidade reduzida, linha tradicional, cor branco gelo, ref. linha Vogue Plus Conforto P.510 ou equivalente	UN	1.073,64	1,00	1.073,64
78	O.10.000.065538	Mictório auto sifonado de louça, branco, ref. Icasa, Celite ou equivalente	UN	357,20	3,00	1.071,60
79	D.04.000.030135	Batente madeira itauba/garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5 cm, vão 52 a 92 x 210 cm	UN	192,53	5,00	962,65
80	D.04.000.030224	Folha de porta lisa em madeira sarrafeada para pintura 92x210cm	UN	250,41	5,00	1.252,05
81	S.05.000.021049	Moldura de 3 cm, guarnição em padrão Imbuia - tipo meia	М	54,82	52,00	2.850,64
82	H.08.000.031701	Dobradiça de aço cromado de 3 1/2", para portas de até 21 kg, ref. União Mundial ou equivalente - (embalagem com 3 dobradiças)	CJ	27,37	5,00	136,85
83	H.08.000.035003	Fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa de 1 folha; ref. 725.01/40CR da Pado, Papaiz ou equivalente	CJ	176,33	5,00	881,65
84	J.02.000.038007	Tinta latex PVA anti-mofo; ref. Coralmur da Coral, Premium ou equivalente (lata 18 l)	LT	517,14	5,00	2.585,70
85	J.02.000.037517	Tinta acrílica para pisos, ref. Novacor Piso Liso-amarelo (Globo/Novacor), Suvinil Poliesportiva da Glasurit, Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams ou equivalente ( lata 18 L)	LT	297,18	2,00	594,36



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

86	J.02.000.037518	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente ( lata 18 l	LT	244,80	2,00	489,60
87	J.02.000.038028	Zarcão, ref. Zarcoral fabricação Coral - Zarcão Internacional ou equivalente (galão 3,60 l)	GL	150,98	3,00	452,94
88	J.02.000.038060	Thinner, ref. Natrielli ou equivalente	L	23,13	5,00	115,65
89	J.02.000.038061	Líquido de fundo ( fundo preparador lata 18 l )	LT	452,88	1,00	452,88
90	J.02.000.024030	Hidrorepelente a base de silano-siloxano oligomérico disperso em água, ref. Acqua da Denver, Repele água da Quartzolit ou equivalente (lata 18 l)	LT	312,30	2,00	624,60
91	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente (galão 3,60 l)	GL	130,28	8,00	1.042,24
TOTAL ESTIMADO (SOMATORIO DOS TOTAIS POR ITEM)						

Observação: As especificações técnicas dos itens constam na referência da planilha. Para o item 71, a estimativa foi obtida por pesquisa de mercado, sendo, portanto, exclusivamente a descrição contida na planilha

(a.a) EDILSON JOSÉ BATAIER ENGENHEIRO CIVIL



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



OS MODELOS ABAIXO SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS, PODENDO A EMPRESA ALTERÁ-LOS DESDE QUE CONTENHAM MINIMANTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO. OS DOCUMENTOS DEVEM SER EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM DADOS COMPLETOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.

#### ANEXO II- MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**MODELO** (Papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL 11/2024

I – OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para atender a reforma e construção de praça do centro de eventos no Bairro Ribeirão Bonito conforme quantidades e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

									_
			FORMULÁRIO	PADRÃO PR	OPOSTA				
Razão	Social Proponente:								
CNPJ:									
ENDER	REÇO:								
CIDADI	E:	CEP:	TELEFONE:						
EMAIL:	nar e-mail para envio d	de empenhos.							
	•	•			ı	ONTE: BOLETIM	CDHU 195 E SINA	PI ABRIL/2024/ MERCADO	)
ITEM	REFERÊNCIA	INSUMOS		UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT- R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	G.01.000.022516	Tijolo cerâmico furado "baianinho" c	le 10 x 19 x 19 cm	UN	3.500,00				_
2	G.01.000.022515	Tijolo comum maciço		UN	3.500,00				



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina,  $n^{\rm o}$  300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



3	B.04.000.020504	Areia grossa	M3	25,00		
4	B.05.000.020513	Pedra britada usinada n° 1 posto obra	M3	35,00		
5	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	6,00		
6	B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	800,00		
7	B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	9.000,00		
8	B.06.000.021525	Aço CA-50-A \$MD bitolas 8,00 mm	BR	8,00		
9	B.06.000.021538	Aço CA-60-B \$MD bitolas 4,20 mm	BR	8,00		
10	B.06.000.042302	Tela em aço soldada nervurada CA-60, Q-61, diâmetro do fio = 3,4mm, espaçamento da malha = 15x15cm - (0,97 kg/m²)	M2	120,00		
11	E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 BWG	KG	6,00		
12	D.02.000.021060	Ripa em cambará, cedrinho, cupuíba, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, itaúba, pinus-elioti, 12 mm x 50 mm	М	100,00		
13	D.03.000.021030	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	СН	10,00		
14	O.01.000.067503	Caixa de gordura em PVC, com tampa, cesto de limpeza, 2 entradas de 75mm, 1 entrada de 50mm, 1 saída de 100mm, completo; ref. Tigre ou equivalente - capacidade de 19 litros	UN	3,00		
15	O.02.000.067527	Caixa sifonada em PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm	UN	1,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



16	O.02.000.067501	Caixa sifonada em PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm	UN	4,00		
17	O.02.000.062554	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 40mm	M	18,00		
18	O.02.000.062558	Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50mm	М	18,00		
19	O.02.000.062581	Tubo de PVC rígido tipo Coletor Esgoto, DN= 100mm	М	8,00		
20	O.12.000.064504	Sifão sanfonado universal de 1´ x 40mm e 50mm; ref. SSU e SSU40 da Astra ou equivalente	UN	8,00		
21	00007091 SINAPI	TE sanitário PVC 100 x 100 mm, esgoto	UN	12,00		
22	00037948 SINAPI	TE sanitário PVC 40 x 40 mm, esgoto	UN	2,00		
23	00007097 SINAPI	TE sanitário PVC 50 x 50 mm, esgoto	UN	2,00		
24	00003520 SINAPI	Joelho PVC soldável DN 100 mm, esgoto	UN	5,00		
25	00037951 SINAPI	Joelho PVC soldável DN 40 mm, esgoto	UN	4,00		
26	00003518 SINAPI	Joelho PVC soldável DN 50 mm, esgoto	UN	4,00		
27	00003899 SINAPI	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, esgotos	UN	8,00		
28	00020168 SINAPI	Luva simples, PVC, soldável, DN 50 mm, esgotos	UN	4,00		
29	00020167 SINAPI	Luva simples, PVC, soldável, DN 40 mm, esgotos	UN	4,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina,  $n^{\rm o}$  300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nos! ADM . 2021 - 2024

30	O.02.000.062502	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4')	М	48,00		
31	O.02.000.062505	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50mm (1 1/2')	М	30,00		
32	O.11.000.069558	Canopla para válvula de descarga, ref. Hidramax 2550 da Deca, Docol, Flux 3650 Fabrimar ou equivalente	UN	9,00		
33	O.11.000.064010	Válvula de descarga com registro próprio e duplo acionamento limitador de fluxo de 1 1/2, ref. Hydra Max Duo 2545C; Docol DV Salvágua, ou equivalente	UN	9,00		
34	O.11.000.064056	Válvula para mictório antivandalismo, sistema hidromecânico, DN= 3/4'; ref. linha Presmatic antivandalismo da Docol ou equivalente	UN	3,00		
35	O.07.000.063533	Registro de pressão cromado com canopla 3/4´; ref. 4416202+canopla 4900.C39 Deca, 1416 e acabamento BE Forusi ou equivalente	UN	3,00		
36	O.07.000.063549	Registro de gaveta cromado com canopla 1 1/2'	UN	2,00		
37	O.08.000.069515	Torneira de boia liga de cobre (bronze e latão), plástico de engenharia, elastômeros, de 3/4"	UN	1,00		
38	O.18.000.065001	Reservatório em polietileno com tampa, capacidade de 1.000 litros; ref. Acqualimp, Fortlev, Tigre, Amanco ou equivalente	UN	2,00		
39	00020080 SINAPI	Adesivo plastico para tubos PVC 175 g	UN	2,00		
40	00003540 SINAPI	Joelho PVC soldável, 90°, 50 mm, marrom, AF	UN	12,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nos! ADM . 2021 - 2024

41	00003529 SINAPI	Joelho PVC soldável, 90°, 25 mm, marrom, AF	UN	15,00		
42	00003904 SINAPI	Luva soldável 25 mm, AF	UN	12,00		
43	00003863 SINAPI	Luva soldável 50 mm, AF	UN	6,00		
44	00007139 SINAPI	TE soldável, PVC, 25 mm, AF	UN	5,00		
45	00007142 SINAPI	TE soldável, PVC, 50 mm, AF	UN	3,00		
46	00020197 SINAPI	Joelho PVC sold e bucha de latão 25 mm x 1/2"	UN	15,00		
47	E.03.000.026733	Parafusos niquelados para sanitários	UN	20,00		
48	P.18.000.050272	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904502 da Cemar ou equivalente	UN	2,00		
49	P.26.000.044619	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 60 até 100A, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	3,00		
50	P.26.000.044639	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 32A	UN	23,00		
51	P.26.000.044631	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UN	10,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



52	P.16.000.067004	Luminária de emergência LED sobrepor, teto ou parede (frontral/ lateral), dupla face, autonomia mínima 2 horas, 30/35 lúmens, bivolt 110/220V, bateria recarregável; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente	UN	6,00		
53	00034641 SINAPI	Caixa de aterramento em concreto prémoldado, 0,30x0,30x0,35 m, com tampa e sem fundo	UN	6,00		
54	00003380 SINAPI	Haste de aterramento comprimento 3,00 m, DN 5/8" revestida cc/ camada de cobre, com conector	UN	3,00		
55	P.08.000.043040	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 25mm²	М	20,00		
56	P.08.000.043051	Cabo cobre flexível 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	М	1.300,00		
57	P.08.000.043052	Cabo cobre flexível 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	M	200,00		
58	P.08.000.043056	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	M	10,00		
59	P.08.000.043057	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	M	150,00		
60	P.02.000.042512	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 25mm	М	200,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



61	P.02.000.042513	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 32mm	М	100,00		
62	P.03.000.042621	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 30mm	М	50,00		
63	P.03.000.042622	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 50mm	М	50,00		
64	P.07.000.045075	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 200x200mm, profundidade mínima 100mm, ref. CDT20 da Daisa, Cemar ou equivalente	UN	1,00		
65	P.13.000.045135	Caixa de ferro chapa 20, estampada, de 4´ x 2´	UN	42,00		
66	P.15.000.046109	Plafon de plástico e/ou PVC, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27; ref. PF1 ou PF2 da Wetzel ou equivalente	UN	22,00		
67	P.13.000.045572	Tomada 2P+T, 10A - 250V, completa; ref. 054343 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	30,00		
68	P.13.000.045573	Tomada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	3,00		
69	P.13.000.045501	Interruptor com 1 tecla (simples), com placa	CJ	9,00		
70	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scoth 33MR ou equivalente - uso especial	UN	6,00		
71	MERCADO	Poste padrão trifásico - C3 cabo 35 mm² (cobre puro) disjuntor 100 A	UN	1,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 Lucian polis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

72	G.02.000.034525	Placa cerâmica esmaltada para área interna, grupo de absorção BIIb, classe de abrasão PEI-5, resistência química B; ref. Neve/Malta/Bariloche da Formigres, Rotocolor da Angra, Navona da Savane ou equivalente	M2	87,00		
73	G.02.000.023007	Placa cerâmica esmaltada para parede, ambientes internos, tipo monoporosa; ref. linha Diamante da Eliane, branco acetinado da Artens ou equivalente	M2	180,00		
74	B.02.000.039027	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	KG	267,00		
75	B.02.000.039032	Argamassa colante industrializada flexível, para assentamento de placas cerâmicas em áreas internas e externas, tipo AC-II, conforme NBR 14081, ref. comercial Ligamax Gold Extra fabricante Eliane ou equivalente	KG	1.800,00		
76	O.10.000.065502	Bacia sifonada de louça branca 6 litros; ref. linha Sabará ou Diamantina da Icasa, linha Ravena da Deca ou equivalente	UN	9,00		
77	O.10.000.065671	Bacia para pessoas com mobilidade reduzida, linha tradicional, cor branco gelo, ref. linha Vogue Plus Conforto P.510 ou equivalente	UN	1,00		
78	O.10.000.065538	Mictório auto sifonado de louça, branco, ref. Icasa, Celite ou equivalente	UN	3,00		
79	D.04.000.030135	Batente madeira itauba/garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5 cm, vão 52 a 92 x 210 cm	UN	5,00		
80	D.04.000.030224	Folha de porta lisa em madeira sarrafeada para pintura 92x210cm	UN	5,00		
81	S.05.000.021049	Moldura de 3 cm, guarnição em padrão Imbuia - tipo meia	М	52,00		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



				T T			
82	H.08.000.031701	Dobradiça de aço cromado de 3 1/2", para portas de até 21 kg, ref. União Mundial ou equivalente - (embalagem com 3 dobradiças)	CJ	5,00			
83	H.08.000.035003	Fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa de 1 folha; ref. 725.01/40CR da Pado, Papaiz ou equivalente	CJ	5,00			
84	J.02.000.038007	Tinta latex PVA anti-mofo; ref. Coralmur da Coral, Premium ou equivalente (lata 18 l)	LT	5,00			
85	J.02.000.037517	Tinta acrílica para pisos, ref. Novacor Piso Liso-amarelo (Globo/Novacor), Suvinil Poliesportiva da Glasurit, Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams ou equivalente ( lata 18 L)	LT	2,00			
86	J.02.000.037518	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente ( lata 18 l )	LT	2,00			
87	J.02.000.038028	Zarcão, ref. Zarcoral fabricação Coral - Zarcão Internacional ou equivalente (galão 3,60 l)	GL	3,00			
88	J.02.000.038060	Thinner, ref. Natrielli ou equivalente	L	5,00			
89	J.02.000.038061	Líquido de fundo ( fundo preparador lata 18 I )	LT	1,00			
90	J.02.000.024030	Hidrorepelente a base de silano-siloxano oligomérico disperso em água, ref. Acqua da Denver, Repele água da Quartzolit ou equivalente (lata 18 l)	LT	2,00			
91	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente (galão 3,60 l)	GL	8,00			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATORIO VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS) R\$						



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



II - \	/AL	OR.	GL	O.	BA	L
--------	-----	-----	----	----	----	---

	L EM R\$ E POR EXTENSO:
R\$ **	******* (******************************
<u>DECLARAÇÃO</u>	
1. DECLARO	que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO	O, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
	O que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos ial, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
	Que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas egais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1°, Lei n° 14.133/2021).
III - DADOS P	PARA PAGAMENTO:
BANCO	
AGENCIA	
CONTA	( )CORRENTE ( ) POUPANÇA NUMERO



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



Local e data		-
ASSINATURA	-	
NOME DO REPRESENTANTE: _		
RC/CDE·		



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP PREGÃO PRESENCIAL №
PREZADOS SENHORES,
A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n°[XX.XXX.XXX/XXXX_XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de (Local)(Data)
Nome, Função na Empresa RG/CPF e

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

Assinatura do Representante Legal



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° /2024

#### **MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pessoa jurídica de direito privado, ins	crita
no		
CNPJ sob o n°	) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n°	),
com sede na Rua , .	b	
, na cidade de	"Estado de , (neste ato representado) pelo(a)(sócio/diretor/procurador),Sr	.(a)
	, (nacionalidade), (estado civil),	
(profissão),	portador(a) do RG n° e	
	do CPF n°	
	, residente e domiciliado na Ruana cidade deEstado de	
OUTORGADO:	Sr. (a),	
(nacionalidade),		
·	(estado civil),(profissão), portador(a) do RG n°e do	CPF
	, pa	
	na cidade de;;	

**PODERES**: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2024 da Prefeitura Municipal de LUCIANOPOLIS/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data

NOME/RG/CPFe Assinatura Outorgante

RECONHECIDO FIRMA DO OUTORGANTE

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02)



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## ANEXO V - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2024

#### **MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(razão social da empresa)	com sede na
	_ (endereço completo
com CEP, BAIRRO) inscrita no CNPJ sob o n°	, vem, através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3° e seus parágra	fos da Lei Complementar
n° 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua <b>opção pelo tratamento dif</b> e	erenciado e favorecido,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. Em tempo DECLARO para	fins de participação no
Pregão Presencial Nº/2024, sob as penalidades da lei, que me enquadra	como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123	, de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas po	or não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementa	r nº 123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

NOME E RG/CPF

Assinatura do representante legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2024

#### **MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Eu xxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA , residente à xxxxxxxxxx, n° xxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado nos autos do processo supra, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº \*\*\*\*/ A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de LUCIANOPOLIS/SP, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

NOME E RG/CPF

Assinatura do representante legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL N° /2024

#### **MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

ADDECENTAD	NO ENVELOPE 2	LIADII ITAÇÃO
APRESENTAR	NO ENVELUPE Z	• HABILI I ACAU

Eu,(nome completo), RG n°	,	CPF n°,	cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurado	r/diretor/etc), represen	tante legal da	(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ n°,	responsável por even	tual assinatura da Ata	de Registro de
Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da	lei, que:		

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, COM qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato/ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a),
k)RG
n° e CPF n°,
telefone n°
(ddd), e-mail,
residente e
domiciliado na Rua, n°, na cidade
de
, a quem deverão ser direcionadas
todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao
envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de
que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.
l) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso
de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado,
nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de
Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados
anteriormente fornecidos.
O signatória assuma responsabilidade sivil a ariminal per eventual falaidade
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local, Data e Assinatura
Assinatura do representante legal



### MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX DE XX DE XXXXXXX DE 20xx. PROCESSO LICITATORIO/
A <b>MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS</b> , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.518.504/0001-73, com sede na Rua DONA MARIA FAUSTINA, nº 300, CENTRO, CEP 17.475-021 na cidade de Lucianópolis , Estado de São Paulo, designado neste instrumento CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu(sua) Prefeito, Sr.(a) xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº xxxxxx/ xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.215 de 07 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.
<b>DETENTORA DA ATA (CONTRATADA)</b> : Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1. DO OBJETO
A presente Ata será gerenciada pelo Setor de Engenharia do municipio e Departamento de Licitações e Contratos, no que couber e tem por objeto a registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para atender a reforma e construção de praça do centro de eventos no Bairro Ribeirão Bonito conforme quantidades e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Administração Municipal, referente ao Edital de Licitação n°/2, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  1.1. Nesta Ata, serão observadas as cláusulas, anexos e condições do Edital do Pregão N°/, assim, como as das propostas da empresa contratada, ata de sessão e demais documentos que compõe o processo de licitação e que integram o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNID R\$	VALOR TOTAL R\$



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os itens supramencionados relacionados na Cláusula segunda, subcláusula 2.1, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado e homologado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade:

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **4.1.** As solicitações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.
- **4.2.** Os pedidos serão efetuados pelo requerente após o empenho ter sido realizado.
- **4.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até <u>05 (cinco) dias</u>, contados a partir da emissão da competente Nota de Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 4.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE no local abaixo indicado, nas quantidades, a cada pedido de compra, seguindo os pedidos de compra, dentro dos prazos estabelecido acima, em horário comercial correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.4.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme cada pedido de compra no seguinte endereço:
- 1- ESTRADA MUNICIPAL LCN -355, BAIRRO RIBEIRÃO BONITO LUCIANÓPOLIS-SP
- **4.5.** As entregas serão parceladas de acordo com solicitação do Engenheiro do Municipio, senhor Edilson Jose Bataier, sendo os mesmos realizados conforme as especificações das respectivas solicitações, ficando certo que estas ocorrerão nos endereços do item 19.1.3 do Edital, no Município de Lucianópolis/SP.
- **4.6.** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para substituir os rejeitados, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Lucianópolis de custos resultantes da troca do item.
- **4.7.** O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

- **b)** definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo do setor requerente;
- 4.8. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- **4.9.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:
- a) dentro do prazo previsto para a entrega; e
- **b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e forca maior.
- c) Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- **4.10.** O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.
- 4.11. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- **4.12.** Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 4.13. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 4.14. A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
- **4.15.** A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
- **5.6.** O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.
- **5.7.** O pagamento será efetuado, através de transferência bancária em conta corrente do Banco informado na proposta, que compõe o processo licitatório da empresa ou, mediante boleto bancário.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **5.8.** Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.
- **5.9.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital Pregão n° xx/\_\_\_\_, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.
- **5.10.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.
- 5.11. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.12. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

#### 6. DA VIGÊNCIA

- 6.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 6.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 6.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.8.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **7.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **7.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- **7.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.9.1** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **7.1.9.2** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis.
- **7.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- **8.2.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.2.1.2** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **8.2.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto da contratação;
- **8.2.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- **8.2.1.5** Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.2.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao objeto da contratação, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.2.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.2.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou demais imprevistos referentes ao objeto da contratação.
- **8.2.1.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.2.1.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.2.1.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do instrumento.
- **8.2.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da realização do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **8.2.1.13** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **8.2.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.2.1.15** Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **8.2.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **8.2.1.17** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrato único); **8.2.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do intrumento;
- **8.2.1.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.2.1.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- **9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.1.3.** Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n° 14.133, de 2021;
- **9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **9.1.3.3.** Nos casos dispostos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021, as alterações serão feitas por apostilamento e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

### 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- **10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4° do art. 56, da Lei n° 14.133, de 2021.
- **10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **10.2.6.** O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

### 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **11.1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **11.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **11.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a lista de classificados do processo de licitatório, observada a ordem de classificação.
- **11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **11.4.1.** Por razão de interesse público;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- **11.4.4.** As alterações de cancelamento e convocação dos fornecedores da lista de classificados do processo de licitatório que assumir o objeto, será realizado por apostilamento.

#### 12. DAS RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Lucianópolis ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Lucianópolis não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- **12.3.** A Prefeitura Municipal de Lucianópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.4.** A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **12.5.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei n° 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

### 13. DA ANTICORRUPÇÃO

- **13.1.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 4.410/2002; c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.
- **13.2.** A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.° 12.846/2013.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **13.3.** A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.
- **13.4.** A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5°. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- **a)** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- **b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.° 12.846/2013.
- **13.5.** A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- **14.1.** As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.
- **14.2**. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.
- **14.3**. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.
- **14.4.** As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.
- 14.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.
- **14.6**. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**14.7.** Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

# 14.8 DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- **14.8.1 Da Autorização de uso de dados pessoais:** A Contratada autoriza a Contratante a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados neste instrumento, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.
- **14.8.2 Finalidade do Tratamento dos Dados:** A Contratada autoriza que a Contratante utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:
- **14.8.2.1** Permitir que a Contratante identifique e entre em contato com a Contratada, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
- 14.8.2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
- 14.8.2.3 Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 14.8.2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- **14.8.3 Compartilhamento de Dados:** A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da Contratada com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- **14.8.4 Responsabilidade pela Segurança dos Dados**: A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando a Contratada, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

### 14.8.5 - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

- **14.8.5.1** A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais da Contratada durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.
- **14.8.5.2** A Contratada fica ciente de que a Contratante deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### 15. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

**15.1.** O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS	
17.1 O acompanhamento desta ata e dos contratos dela elencados no Termo de Referência e daqueles que vier	
<b>17.2</b> Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial no empresas que apresentaram os menores preços na eta	
17.3 Todos os protocolos e comunicações oriundos des realizados por meio do e-mail glicitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou, no Setor de Proto DONA MARIA FAUSTINA, n° 300, Centro, CEP 17.475-das 8h às 11h – 13h às 17h.	abinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou ocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua
Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada po com apresentação, conforme os casos respectivamente de cédula de identidade.	
17.4 Fica eleito, para dirimir questões decorrentes de decorrerem, o foro da Comarca de DUARTINA /SP, exc	•
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado duas testemunhas, para que produza seus efeitos ju cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em toda	por seus competentes representantes legais e por irídicos e legais, comprometendo-se as partes a
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	

TESTEMUNHA 1

Testemunha 2



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# ANEXO I - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS CNPJ: 44.518.504/0001-73					
CONTRATADO:	-	_			
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/	ATA RP/_	CT	<i>I</i>		
OBJETO:					
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)					
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.					
<ul><li>Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li><li>a) O acompanhamento dos atos do processo até</li></ul>	seu julgamento fi	nal a conseque	ante nublicação:		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	, ,	•			
Lucianópolis, de de					

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome:



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO //INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	) DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA	DISPENSA
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJU Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	STE:					
Pela contratada:  Nome: Cargo: CPF: Assinatura:						
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRA Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	TANTE	<b>:</b>				

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### ANEXO II - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS CNPJ №: 44.518.504/0001-73
CONTRATADO: CNPJ n°
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/ ATA RP/_ CT/
DATA DA ASSINATURA:/_/2
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):()
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma
D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Lucianópolis, de



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.:	
CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	_/
PREGÃO PRESENCIAL/	
PROCESSO LICITATORIO Nº/	
	. empresa estabelecida nesta
cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n°	
, nos	
intermédio de seu sócio proprietário	
perante Vossa Excelência, SOLICITAR Revisão dos Preços ajus	stados para o fornecimento parcelado
indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do	equilíbrio econômico - financeiro da
contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no	o tocante a necessária remuneração,
previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.1	33/2021 e posteriores alterações c/c a
clausulado contrato/ata de registro de preços celebrado para	este fim.
Descrição do fornecimentode R\$	_para R\$
Por oportuno, esclarece a Contratad	da, que tal solicitação justifica-se pelo
aumento dos custos de aquisição por R\$ para R\$	, concedida pela empresa
distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL o	de compra do produto em anexo.
Nestes Termos,	
Pede Deferimento.	
r ede Deletimento.	
Data	
Assinatura	<u> </u>
Cargo RG	

**OBS**: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### ANEXO X- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No prédio a que se pretende reformar e adequar, a tempos atrás, funcionava uma escola rural. Depois de sua desativação, a mais de 20 anos, nunca mais fora utilizado, nem tampouco passou por reformas.

Diante da necessidade do município de contar um local para realização de eventos e festividades, surgiu a ideia de se transformar a antiga escola e um Centro de Eventos, garantindo dessa forma o bom uso do prédio público, trazendo conforto e funcionalidade para seus usuários.

A reforma compreende a manutenção corretiva e preventiva do imóvel. A NBR 15572-2-2013, que trata do desempenho das edificações, em seu item 14.2 Requisito – Manutenção do sistema estrutural, orienta da seguinte forma:

"A fim de que seja alcançada a Vida Útil de Projeto (VUP) para a estrutura e seus elementos, conforme ABNT NBR 15575-1, devem ser previstas e realizadas manutenções preventivas sistemáticas e, sempre que necessário, manutenções com caráter corretivo. Estas últimas devem ser realizadas assim que o problema se manifestar, impedindo que pequenas falhas progridam às vezes rapidamente para extensas patologias. As manutenções devem ser realizadas obedecendo-se ao manual de operação, uso e manutenção fornecido pelo incorporador ou construtora e às boas práticas, de acordo com a ABNT NBR 5674."

Um imóvel é planejado e construído para atender seus usuários por muito tempo. Para que esta expectativa seja concretizada, torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva deste bem. Infelizmente, essa prática ainda não é muito difundida no Brasil, ou seja, quando se fala em imóveis, poucos são os usuários que realizam a manutenção preventiva tão adequadamente quanto o fazem para outros bens, como automóveis, equipamentos eletrônicos etc.(CASTRO, 2007).

A manutenção adequada traz inúmeros benefícios. Além de promover a valorização do bem no mercado imobiliário, vai acarretar em um aumento da vida útil da edificação, melhoria no desempenho de equipamentos e instalações em geral, além de garantir a segurança, o conforto e a economia de seus usuários.





CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Com o passar do tempo, os inconvenientes resultantes da inexistência de atividades de manutenção preventivas e periódicas se tornam mais frequentes, e ameaçam o sentimento de segurança dos usuários e, por que não dizer, a correlação entre homem e ambiente. Apesar disso, paradoxalmente, as atividades de manutenção ainda são vistas como um problema financeiro de baixa prioridade, enquanto deveriam ser consideradas como um investimento, retardando o envelhecimento e agregando valor ao produto imobiliário (CREA-PR, 2011)

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não foi realizada no ano de 2023.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Portanto, será necessário:

- Licitação e Documentação Legal
- Capacidade Econômica e Financeira da Contratada
- Conformidade com as Normas Técnicas
- Cumprimento de Normas Ambientais
- Licenças e Autorizações, quando for o caso.

### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18da Lei 14.133/21).

Os quantitativos foram apurados conforme Planilha Orçamentária anexa e as demais peças técnicas de engenharia.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

 Solução 1 - realizar contratação de obra com materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da lei 14.133/2021;

Solução 2- Adquirir materiais e executar a obra com mão de obra e equipamentos próprios;

Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que a primeira, apesar da relativa agilidade e facilidade do modelo, aumentaria os custos totais, o que não permitiria, mediante dotações orçamentarias disponíveis, a realização de um maior número de melhorias no imóvel. A segunda solução, foi a que mais se ateve ao objeto, pois uma vez que o município possui mão de obra qualificada, equipamentos e já existe uma organização na logística para o atendimento, será mediante aquisição dos insumos e materiais possível aumentar a gama de melhorias no imóvel com os recursos disponíveis.

Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, e são necessários proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação. Visando a redução de custos, optou-se pela aquisição de materiais de construção necessários para a obra, uma vez que o município irá fornecer a mão-de-obra através de seus funcionários.

Os Quantitativos e especificações segundo projeto, foi levantado in loco todos os itens que deverão ser substituídos, acrescidos ou reformados, optando-se sempre por materiais disponíveis nos mercados locais, garantindo-se dessa forma custos mais baixos.

Serviços de serralheria, como portas e portões metálicos, assim com divisório e bancadas de granito serão adquiridos posteriormente, por se tratarem de materiais confeccionados sob medida.

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais do Governo Federal e Estadual, das memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Visando a obtenção de valores coerentes ao de Mercado, o autor do projeto técnico elaborou o levantamento de custos em conformidade com a Tabela referencial do Governo do Estado de São Paulo, denominado Boletim CDHU, tabela esta adotada em grande parte das contratações públicas do Estado de São Paulo e os Municípios aqui pertencentes e a Tabela Federal do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei14.133/21).

Todos os serviços deverão seguir as especificações contidas na planilha orçamentária e projeto. A prazo de garantia dos materiais será conforme previsto em Lei.





CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e demelhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A criação do Centro de Eventos no bairro Ribeirão Bonito ira disponibilizar a população do município um local seguro e confortável, onde poderão ser desenvolvidas atividades culturais e recreativas.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

O responsável por acompanhar a plena execução e a responsabilidade sobre o contrato será através do Setor de Engenharia do Município de Lucianópolis, neste ato representados pelo Engº Civil Edilson José Bataier.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os serviços e materiais necessários à execução da obra estão previstos na Planilha Orçamentária, não havendo necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A região beneficiada pelas obras não sofrerá impacto ambiental e os serviços não gerarão descartes residuais, caso isto venha ocorrer, ficará a cargo da Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo descarte de forma regular.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a contratação o Município deverá apurar os itens abaixo relacionados:





CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

<u>prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br</u> gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

a) Verificar a idoneidade da empresa a ser contratada, com a análise da documentação legal, econômica

e financeira;

b) Solicitar das empresas a comprovação de sua capacidade técnica para a realização das obras, em

conformidade com o Termo de Referência anexo.

Para a execução do objeto a empresa contratada deverá atendes as especificações contidas

na planilha orçamentária.

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de material de

construção, visando assim atender às necessidades das manutenções e melhorias prediais. A realização de licitação

possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos

públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos

destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público

e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais. O estudo preliminar

evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante

do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Lucianópolis, 03 de outubro de 2024.

\_\_\_\_

(a.a.)Edilson José Bataier Engenheiro Civil – CREA 5060456620